PROCESSO ADMINISTRATIVONº00008.20250804/0003-20

# PROCESSO LICITATÓRIO № 2808.02-25-PESRP CONTRATO № 202511030009

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU E A EMPRESA M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com sede no(a) RUA DOMINGOS ANCELMO, 10, CENTRO, CENTRO, SÃO LUÍS DO CURU/CE, inscrito(a) no CNPI/MF sob o 12.015.253/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Fabrício Marques Gomes, Matrícula Funcional nº 007/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPI/MF Nº 31.499.939/0001-76, sediado(a) no(a) RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, SALA B, PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba / SP - CEP: 16.075-370, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 277.277.558-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250804/0003-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2808.02-25-PESRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO LUIS DO CURU- CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará Gestão 2025/2028

94	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
J 1	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	LIDER	Unidade	5.0	1.700,00	8.500,00
	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO – ESPEC MÍNIMA DE 50 G, PESAGEM MÍNIMA DE 1 KG, EST MM X 400 MM, EQUIPADA COM TUBO DE M PROGRESSIVA ATÉ O LIMITE TOTAL DA CARGA, ÍI DE ÁGUA EM ÂNGULO INFERIOR A 60° DA VERTIC COM TOLERÂNCIA DE -15% A +10%), COM SAÍDA DE METRO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DISPLAY NO MÍNIMO 4 TECLAS DE FÁCIL OPERAÇÃO, PROTICOM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, E F MOVIMENTAÇÃO. A BALANÇA DEVERÁ POSSUI TÉCNICA EQUIVALENTE VIGENTE. DEVERÁ SER DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERV. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACNÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DA LICITANTE QUE DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO OS APRESE FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SEM QUAISQUER ÔNUS PARA ESTA ADMINISTRA CEARÁ.	RUTURA DA BA EDIÇÃO ANTRO NDICE DE PROT CAL), ALIMENTA DE 7,7 VDC / 500N A DIGITAL DE 6 TEÇÃO CONTRA ILTRO DE CA RI MODELO APRESENTADO E PREÇOS, QUE ANDO AS ESPEC CTERÍSTICAS EZ TIVER CATÁLO NTAR EXCLUSI I ATENDIMENTO	ANDEJA EM AÇO O OPOMÉTRICA EM EÇÃO IP63 (PROTI AÇÃO POR FONTE MA E CABO DE AL DÍGITOS COM LEI SOBRECARGA DI RGA VIVA PAR PROVADO CONFO O CATÁLOGO, FOI E SERÃO SUBME: CIFICAÇÕES DESTI XPOSTAS NO SITE DGO REJEITADO E VAMENTE POR M O VIA TELEFONE	CARBONO COM  I ALUMÍNIO, I  EÇÃO TOTAL CO  EXTERNA BIV  IMENTAÇÃO CO  D VERMELHO I  E ATÉ 50% DA CO  A MAIOR PR  RME PORTARI  DER OU MATE  TIDOS À ANÁI  E EDITAL TAM  DO FABRICAN  VOU SERÃO DE  IEIO DO SISTEM  0800 PARA AG	I DIMENSÕES DE FUNÇÃO DE TAI DITA POEIRA E OLT AUTOMÁTICOM COMPRIMENTO DE ALTO BRILHO, CAPACIDADE, PÉSECISÃO EM AMA INMETRO Nº ZINIAL TÉCNICO ELISE QUANTO À BÉM PODERÁ SEI TE DOS PRODUTOSCLASSIFICADAS MA ELETRÔNICO. ENDAMENTO DE	NO MÍNIMO 400 RA MANUAL E CONTRA JATOS A (110–220 VCA, TO MÍNIMO DE 1 TECLADO COM S NIVELADORES MBIENTES COM 236 OU NORMA OO FABRICANTE QUALIDADE E R VERIFICADA A OS OFERTADOS. AS PROPOSTAS GARANTIA DO MANUTENÇÃO,
95	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	LIDER	Unidade	4.0	1.160,00	4.640,00
	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL - COM CONCHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA 15 KG, DIVISÃO MÍNIMA DE 5 G E PESAGEM MÍNIMA DE 100 G, ESTRUTURA DA BALANÇA E DA BANDEJA TOTALMENTE INJETADAS EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E BAIXO PESO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 620 MM DE COMPRIMENTO, 420 MM DE LARGURA E 250 MM DE ALTURA, TARA DE ATÉ 9,995 KG, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE NO MÍNIMO 540 MM E COLCHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 540 MM X 265 MM. A BALANÇA DEVERÁ POSSUIR DISPLAY DIGITAL DE 6 DÍGITOS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, TECLADO COM NO MÍNIMO 4 TECLAS DE FÁCIL DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (110–220 VCA, COM TOLERÂNCIA DE -15% A +10%), SAÍDA DE 7,7 VDC / 500MA E CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO, COM POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PÉS REGULÁVEIS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, FILTRO DE CARGA VIVA PARA MAIOR PRECISÃO EM AMBIENTES COM MOVIMENTAÇÃO E MODELO APROVADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME POSTARIA INMETRO Nº 236 OU NORMA TÉCNICA VIGENTE EQUIVALENTE. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO, FOLDER OU MATERIAL TÉCNICO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS À ANÁLISE QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NO SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO OS APRESENTAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO VIA TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO DE MANUTENÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, OU PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ.					
		JAISQUER ONUS	S PARA ESTA ADM	IINISTRAÇÃO,	OU PRESTAÇÃO I	TELEFONE 0800
96		LIDER	S PARA ESTA ADM Unidade	MINISTRAÇÃO, 4.0	OU PRESTAÇÃO I 1.700,00	TELEFONE 0800
96	TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ.	LIDER PECIFICAÇÕES M TRUTURA DA B MÍNIO, FUNÇÃO OLT AUTOMÁT ISUIR DISPLAY TEÇÃO CONTRA ILTRO DE CA IR MODELO AP APRESENTADO E PREÇOS, QUE ANDO AS ESPEC CTERÍSTICAS EZ TIVER CATÁLO NTAR EXCLUSI I ATENDIMENTO	Unidade  MÍNIMAS: CAPACI ANDEJA EM AÇO DE TARA MANU ICA (110–220 VCA) DIGITAL COM LEI SOBRECARGA DI ARGA VIVA PAR PROVADO CONFO D CATÁLOGO, FOI E SERÃO SUBME: CIFICAÇÕES DESTI XPOSTAS NO SITE DGO REJEITADO E VAMENTE POR M D VIA TELEFONE	4.0  DADE DE PESA CARBONO COM AL E PROGRES D, CABO DE ALI D VERMELHO I E ATÉ 50% DA C A MAIOR PR RME PORTAIL DER OU MATE FIDOS À ANÁI E EDITAL. TAM DO FABRICAN OU SERÃO DE IEIO DO SISTEM 0800 PARA AG	1.700,00  GEM DE ATÉ 300  4 DIMENSÕES DE SSIVA ATÉ O LIM MENTAÇÃO COM DE ALTO BRILHO, CAPACIDADE, PÉS ECISÃO EM AM A INMETRO Nº Z RIAL TÉCNICO E LISE QUANTO À BÉM PODERÁ SER TE DOS PRODUTO SCLASSIFICADAS MA ELETRÔNICO. ENDAMENTO DE	6.800,00  6.800,
96	TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ.  BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESO  BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESO - ESP MÍNIMA DE 100 G, PESAGEM MÍNIMA DE 2 KG, ES MM X 500 MM, EQUIPADA COM TUBO EM ALUM CARGA, ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA BIV MÍNIMO DE 1 METRO. O EQUIPAMENTO DEVE POS NO MÍNIMO 4 TECLAS DE FÁCIL OPERAÇÃO, PROT COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, E F MOVIMENTAÇÃO. A BALANÇA DEVERÁ POSSU TÉCNICA EQUIVALENTE VIGENTE. DEVERÁ SER DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERV. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARAC NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DA LICITANTE QUE DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO OS APRESE FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SEM QUAISQUER ÔNUS PARA ESTA ADMINISTRA	LIDER PECIFICAÇÕES M TRUTURA DA B MÍNIO, FUNÇÃO OLT AUTOMÁT ISUIR DISPLAY TEÇÃO CONTRA ILTRO DE CA IR MODELO AP APRESENTADO E PREÇOS, QUE ANDO AS ESPEC CTERÍSTICAS EZ TIVER CATÁLO NTAR EXCLUSI I ATENDIMENTO	Unidade  MÍNIMAS: CAPACI ANDEJA EM AÇO DE TARA MANU ICA (110–220 VCA) DIGITAL COM LEI SOBRECARGA DI ARGA VIVA PAR PROVADO CONFO D CATÁLOGO, FOI E SERÃO SUBME: CIFICAÇÕES DESTI XPOSTAS NO SITE DGO REJEITADO E VAMENTE POR M D VIA TELEFONE	4.0  DADE DE PESA CARBONO COM AL E PROGRES D, CABO DE ALI D VERMELHO I E ATÉ 50% DA C A MAIOR PR RME PORTAIL DER OU MATE FIDOS À ANÁI E EDITAL. TAM DO FABRICAN OU SERÃO DE IEIO DO SISTEM 0800 PARA AG	1.700,00  GEM DE ATÉ 300  I DIMENSÕES DE SSIVA ATÉ O LIM MENTAÇÃO COM DE ALTO BRILHO, CAPACIDADE, PÉS ECISÃO EM AM A INMETRO Nº Z ISIE QUANTO À BÉM PODERÁ SER TE DOS PRODUTO SCLASSIFICADAS MA ELETRÔNICO. ENDAMENTO DE A AUTORIZADA	6.800,00 0 KG E DIVISÃO NO MÍNIMO 500 MITE TOTAL DA COMPRIMENTO TECLADO COM SIVELADORES MBIENTES COM 236 OU NORMA DO FABRICANTE QUALIDADE E R VERIFICADA A OS OFERTADOS. 6 AS PROPOSTAS. 6 GARANTIA DO MANUTENÇÃO,

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência:
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 19.940,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em08 de agosto de 2025.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente paraas obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal da Saudepara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **10.1.**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
  - f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( $\S4^{\circ}$  do art. 156 da Lei n $^{\circ}$  14.133,de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 11.2.4. Multa:

- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
  - 11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133. de 2021):
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8°do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§  $7^{\circ}$  do art. 156 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021).

- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):
  - 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei  $n^{\circ}$  12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0802.10.302.0047.2.057 Manutenção das Unidades de Atenção Especializada à Saúde, R\$ 19.940,00 no elemento de despesa 44905204: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente Aparelho de Medição e Orientação, Aparelho de Medição e Orientação
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei  $n^0$  14.133, de 2021.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Secretaria Municipal da Saudena rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 19 de novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

12.015.253/0001-18

FRANCISCO FABRÍCIO MARQUES GOMES
Responsável legal da CONTRATANTE

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.499.939/0001-76

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:					
L.					
)					